



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 2.051, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus no Município; os riscos associados às altas taxas de contágio das variantes do (COVID-19) em adultos e crianças; aumento da ocupação de leitos regionais e de sobrecarga do Sistema Municipal da Saúde Pública.

DECRETA

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais continuam a funcionar sem restrição quanto aos horários de funcionamento e a taxa de ocupação.

Parágrafo Único - Ficam mantidas as demais normas sanitárias, perdurando as medidas de distanciamento social, uso de máscaras e higienização das mãos, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Fica suspenso por tempo indeterminado qualquer tipo de aglomeração em locais públicos e privados, a realização de eventos musicais de qualquer natureza com aglomeração de pessoas, como medida recomendada para evitar o contágio e proliferação do (COVID19).

Art. 3º - Fica a equipe de fiscalização do Município de Jacupiranga autorizada a dar fiel cumprimento das medidas constantes neste Decreto, devendo ser lavrados autos de ilegalidade quando das vistorias a serem realizadas.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da evolução dos casos de Covid-19 no Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer tempo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min do dia 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de janeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Diretora do Depto. de Administração

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ANEXO I

Normas Sanitárias

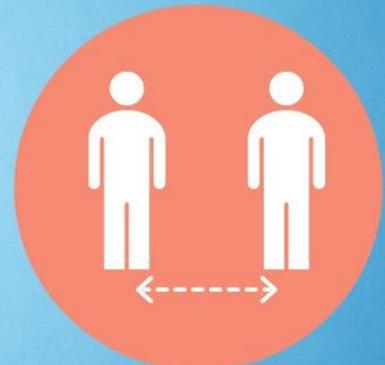
PREVINA-SE. PROTEJA A SUA FAMÍLIA



use máscara



lave as mãos



distanciamento



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

@prefeiturajacupiranga
www.jacupiranga.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E4E-7CFD-27D0-292E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 19/01/2022 16:04:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 19/01/2022 16:37:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 19/01/2022 16:42:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5E4E-7CFD-27D0-292E>